



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 339 / 2011

Requer do Prefeito Municipal cópia do Decreto regulamentador e a efetiva implantação do disposto na Lei nº 2.869, de 18 de dezembro de 2003, que *Institui política de Educação Física na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.*

Senhor Presidente:

O(s) Vereador (es) abaixo assinado(s) requer (em) a V.Exa. ouvida a Casa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando que se digne a encaminhar a esta Casa de Leis dentro do prazo legal, cópia do Decreto Regulamentador e a efetiva implantação da Lei nº 2.869, de 18 de dezembro de 2003, que *Institui política de Educação Física na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências*, considerando sua importância na melhoria da qualidade de vida dos alunos em virtude do aumento de incidência de obesidade no Brasil, nas últimas três décadas, como muito bem foi ressaltado no pronunciamento do Ver. Paulo Rúbio na sessão ordinária do dia 08/12/2001, quando da discussão e aprovação do projeto de lei de sua autoria, instituindo a Semana Municipal da alimentação saudável nas escolas: *"O Vereador Paulo Rubio foi à Tribuna e disse que as pesquisas populacionais têm registrado um alarmante aumento na incidência de obesidade no Brasil, nas últimas três décadas. Que levantamentos efetuados no território brasileiro, entre os anos de 1975 e 1997, observaram-se um aumento na obesidade de 8% para 13% em mulheres, de 3% para 7% em homens e de 3% para 15% em crianças. Um quadro que poderá agravar-se ainda mais nos próximos anos devido o rápido crescimento de casos entre crianças e adolescentes. Segundo a Organização Pan-americana de saúde a prevalência de obesidade infanto-juvenil no Brasil subiu 240% nas últimas duas décadas, um índice considerado assustador. Segundo o diretor da sociedade de pediatria e endocrinologia do Distrito Federal, Luiz Claudio Castro, as duas grandes causas para o crescimento dos índices de obesidade infantil no Brasil e no mundo se devem a alimentação inadequada e sedentarismo, atingindo a todas as classes sociais, pois uns comem fast food e refrigerantes enquanto outros economizam dinheiro comendo macarrão e óleos, em vez de frutas e verduras, aumentando os riscos que podem levar a uma epidemia. Os estudos mostram que apesar da desnutrição ser uma triste realidade no Brasil, há pelo menos 70 milhões de brasileiros, ou seja, 40% da população esta acima do peso adequado. No Brasil, 30% das crianças estão acima do peso, e entre 10% e 15% das crianças e adolescentes estão obesos. Disse que a obesidade apresenta uma tendência secular de crescimento em todas as regiões geográficas, faixas etárias, extratos sócios econômicos, mas principalmente na população mais carente e com menor acesso a informação....."*

Nestes Termos
Pede Deferimento

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2011.


Zé Carlos
Vereador

/Rp

... Imprimir ...



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 2.869, DE 18/12/2003 - Pub. O.O.M. 26/12/2003
Institui política de Educação Física na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, a Educação Física como matéria de ensino obrigatório na Rede Municipal de Ensino nos currículos de ensino fundamental e educação infantil, de acordo com o disposto nesta Lei, com os seguintes objetivos:

I - proporcionar uma educação que atenda o desenvolvimento das capacidades psicomotoras, o convívio coletivo, a construção de uma qualidade de vida mais saudável, buscando futuros cidadãos conscientes da cultura corporal;

II - desenvolver a capacidade motora dos estudantes.

Art. 2º Para efetivação desta política, as escolas da Rede Municipal de Ensino ofertarão, pelo menos, duas aulas semanais de Educação Física para cada turma do ensino fundamental.

Art. 3º As aulas a que se refere o artigo 2º desta Lei, só poderão ser ministradas por Profissionais com licenciatura em Educação Física, devidamente registrados nos Conselhos Federal e Regional de Educação Física - CONFEF/CREF.

Art. 4º Como recurso pedagógico das atividades de Educação Física, serão ministradas atividades extra-classe no contra-turno escolar, observado o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 e o disposto na Lei Municipal nº 2.052, de 12 de novembro de 1996.

Parágrafo único. As atividades a que se refere o artigo 4º desta Lei, só poderão ser ministradas por Profissionais devidamente registrados nos Conselhos Federal e Regional de Educação Física - CONFEF/CREF.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias, contados da data de sua publicação, elaborando inclusive, o programa de implantação com as adaptações necessárias ao currículo escolar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2003.

Celso Sâmis da Silva
 Prefeito Municipal

Elizeu Liberato
 Secretário Municipal da Administração

Leonilda Maria Tomiello Grison
 Secretária Municipal de Educação